

Ofício nº 38349/GM-MD

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
70160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1624/2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Refiro-me ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 919, de 26 de novembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1624/2019, por meio do qual a Deputada ERIKA KOKAY (PT/DF), requer o encaminhamento de pedido de informações ao Ministro da Defesa sobre a recusa das Forças Armadas em acompanhar servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nas operações de combate a infrações ambientais na Amazônia, em especial o combate a incêndios florestais, desmatamento e garimpo ilegal.

2. A respeito do assunto, cumpre-me informar a nobre Deputada a resposta que segue:

Pergunta 1. *A destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração ambiental em operações de combate a esse tipo de ilícito é autorizada pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dessa forma, quais as razões legais e técnicas para a não cooperação das Forças Armadas nas operações de fiscalização promovidas pelo IBAMA e ICMBio no combate às ações de garimpeiros e madeireiros ilegais, em especial aquelas planejadas para a Amazônia Legal?*

Resposta:

O Ministério da Defesa esclarece que todo o apoio possível foi prestado aos órgãos de controle ambiental. Contudo, para o emprego da tropa em ações demandadas por aquelas agências, foi necessário elaborar ou refazer planejamentos, a fim de permitir a correta e eficaz aplicação dos meios, o que pode ter postergado determinadas operações.

Pergunta 2. *Nos últimos três anos, quantas fiscalizações foram realizadas efetivamente pelas Forças Armadas, IBAMA e ICMBio no combate a infrações ambientais na Amazônia Legal? Desses, quantas foram realizadas em parceria por pelo menos um dos referidos órgãos ambientais com as Forças Armadas? Foram elaborados relatórios? Se sim, qual o link para acesso?*

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 18/12/19 às 16:02

LUR 5-876

Servidor Ponto

Fazenda/MD Portador

(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 38349/GM-MD, de 17/12/2019 – Fls 2/4)

Resposta:

Cabe esclarecer que, as Forças Armadas não possuem poder de polícia para atuar no combate aos crimes ambientais, somente podendo fazê-lo na Faixa de Fronteira, assim mesmo, de forma subsidiária, na ausência dos órgãos de segurança pública ou ambientais legalmente competentes para exercerem essas atividades, devendo, ainda, preservar as competências exclusivas das polícias judiciais. Assim, este Ministério não registra, processa ou arquiva autos de delitos ambientais e não faz apreensões dessa natureza e, portanto, não pode apresentar os dados solicitados. Durante a Operação Verde Brasil (de 24 de agosto a 24 de outubro de 2019), as Forças Armadas deram suporte às ações de órgãos de segurança pública e de proteção ambiental, únicos que possuem as competências legais para autuarem os delitos ambientais. As Forças Armadas contabilizaram os autos de infração e apreensões que foram comunicadas pelas principais instituições engajadas em suas respectivas áreas de responsabilidade. Isto posto, sugere-se que esta indagação seja encaminhada ao IBAMA e ao ICMBio.

*Pergunta 3. Qual destinação foi dada pelo IBAMA, ICMBio, órgãos de segurança pública e comandos militares envolvidos na missão de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), instituída pelo Decreto nº 9.985 de 23 de agosto de 2019, aos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, em especial os maquinários apreendidos durante as fiscalizações na Amazônia Legal?*

Resposta:

Todo o material apreendido ficou a cargo da responsabilidade dos órgãos de fiscalização ambiental, cabendo a esses a sua destinação. Assim, mais uma vez, sugere-se que esta indagação seja encaminhada ao IBAMA e ao ICMBio ou aos órgãos de controle ambientais estaduais.

*Pergunta 4. Com que medidas concretas se efetivou a articulação das Forças Armadas, órgãos de segurança pública e a fiscalização do IBAMA e ICMBio nas operações na Amazônia Legal, conforme determina o art. 4º Decreto nº 9.985/2019?*

Resposta:

As Forças Armadas realizaram operações interagências com os órgãos de segurança pública e ambientais, tanto federais, quanto estaduais, com a coordenação e articulação dos Comandos Conjuntos, especificamente criados para este fim, ou seja, o da Amazônia (Manaus), o do Norte (Belém) e o do Oeste (Campo Grande). Essas estruturas operacionais reuniram os representantes regionais dos referidos órgãos e assim pode manter a centralização e orientação geral das atividades desenvolvidas, bem como planejar o apoio necessário das Forças Armadas, de acordo com as prioridades estabelecidas, determinadas na Diretriz Ministerial nº 15/2019, de 23 de agosto de 2019 (publicada na página 11 da Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU, de 24 de setembro de 2019).

*Pergunta 5. Qual o quantitativo de militares, servidores dos órgãos de segurança pública e do IBAMA e ICMBio foram enviados para atuar no combate aos ilícitos ambientais na Amazônia Legal desde janeiro de 2019? Desse total de servidores, quantos efetivamente foram escalados para atuar no combate ao garimpo e desmatamento ilegal? Em quantas operações eles participaram e em quais locais? Para essas questões, apresentar os dados totais, bem como sua divisão mês a mês?*

Resposta:

(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 38349/GM-MD, de 17/12/2019 – Fls 3/4)

Como citado na resposta ao item 2, cabe esclarecer que, as Forças Armadas não possuem poder de polícia para atuar no combate aos crimes ambientais, somente podendo fazê-lo na Faixa de Fronteira, assim mesmo, de forma subsidiária, na ausência dos órgãos de segurança pública ou ambientais legalmente competentes para exercerem essas atividades, devendo, ainda, preservar as competências exclusivas das polícias judiciárias. Assim não há que se falar em deslocamento de militares das Forças Armadas para combater crimes ambientais na Amazônia Legal.

Dessa forma, para a atuação das Forças Armadas na denominada Operação Verde Brasil, que ocorreu no período de 24 de agosto a 24 de outubro de 2019, no que tange ao combate aos crimes ambientais, foi necessário a autorização do Presidente da República, por meio decretação do instrumento da Garantia da Lei e da Ordem, na forma da Lei Complementar nº 97/99.

A Operação Verde Brasil empregou 9.772 militares das Forças Armadas, 1.065 representantes de Agências (IBAMA, ICMBio e Força Nacional de Segurança), além dos órgãos estaduais afins. Toda a área da Amazônia legal foi abrangida pela Operação.

*Pergunta 6. De janeiro de 2019 até o momento, quantos acampamentos construídos para a prática de infrações ambientais foram destruídos? Quantos produtos, subprodutos e instrumentos utilizados para prática de infrações ambientais foram apreendidos ou destruídos? Apresentar os dados totais, bem como sua divisão mês a mês, em especial os dados relacionados ao combate a incêndios florestais, desmatamento e garimpo ilegal?*

Resposta:

Como citado na resposta ao item 2, as Forças Armadas apenas contabilizaram os autos de infração e apreensões que foram comunicadas pelas principais instituições engajadas em suas respectivas áreas de responsabilidade. Isto posto, sugere-se que esta indagação seja encaminhada ao IBAMA e ao ICMBio. Entretanto, entre os resultados da Operação Verde Brasil, constam 45 acampamentos clandestinos destruídos; 23.491,01 m<sup>3</sup> de madeira apreendida; 13 pontes clandestinas desmontadas; 20 dragas apreendidas; 26.088 litros de combustível apreendidos; 1 aeronave apreendida; 127 pessoas presas; 1.453 veículos revistados; 112 veículos apreendidos; 1.961 embarcações revistadas; 178 embarcações apreendidas; e foram combatidos 1.407 focos de incêndio com meios terrestres e 428 com meios aéreos. Por fim, foram aplicados 352 Termos de Infração, totalizando R\$ 141.935.650,73 em multas.

*Pergunta 7. De janeiro de 2019 até o momento, qual o montante de recursos foi liberado pelo Ministério da Defesa e pelo Ministério do Meio Ambiente para custear as ações de combate a infrações ambientais na Amazônia Legal, em especial as de combate a incêndios florestais, desmatamento e garimpo ilegal? Apresentar os dados totais, bem como sua divisão mês a mês e por ação?*

Resposta:

Para a Operação Verde Brasil, este Ministério despendeu o montante total de R\$ 124.482.297,60 (Ação 218X). Dessa quantia, a Marinha do Brasil executou R\$ 16.594.260,32; o Exército Brasileiro executou R\$ 49.443.772,28; e a Força Aérea Brasileira executou R\$ 58.444.265,00.

*Pergunta 8. Quais medidas foram adotadas pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Ministério da Defesa para dar apoio e proteção aos servidores do IBAMA e ICMBio no âmbito das operações para Garantia da Lei e da Ordem? Quais providências os Ministérios*

(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 38349/GM-MD, de 17/12/2019 – Fls 4/4)

*tomaram quando essas Autarquias Federais não conseguiam apoio e proteção dos órgãos de segurança pública ou das Forças Armadas?*

Resposta:

Foram realizadas pelas Forças Armadas patrulhas, escoltas, pontos de bloqueio fluviais e terrestres e apoio de transporte em meios militares, acolhimento de agentes em bases operacionais, tudo em favor das atividades das agências envolvidas.

Em relação ao Ministério da Defesa, o ambiente de cooperação e integração fortaleceu a característica de atuação interagências nesta região do país, particularmente junto aos principais órgãos de segurança e de fiscalização do meio ambiente. Dessa forma, as operações se sucederam de forma harmoniosa, havendo pleno apoio e proteção aos servidores envolvidos. Importante frisar, como citado na resposta do item 1, que as Forças Armadas jamais se furtaram a cooperar com outras agências nas ações de controle do meio ambiente. Pode ter ocorrido a necessidade de planejamento antecipado de ações em conjunto com o IBAMA e o ICMBio, sendo que os trabalhos não foram recusados, mas sim postergados, buscando-se uma otimização das ações da GLO Ambiental então em vigor.

*Pergunta 9. Por que houve recusa do Exército Brasileiro em prestar apoio a parte das operações do IBAMA? Qual seria, então, a medida cabível para cumprir os objetivos das operações, uma vez que destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração é prevista no Decreto nº 6.514/2008? E qual seria a medida para inutilização de maquinário apreendido em situações de infrações ambientais quando o transporte ou a guarda desses equipamentos for inviável ou representar riscos aos servidores dos órgãos de proteção ao meio ambiente? Deixar o equipamento no local não favorece a continuidade da infração?*

Resposta:

Como citado na resposta ao item 1, o Ministério da Defesa esclarece que todo o apoio possível foi prestado aos órgãos de controle ambiental. Contudo, para o emprego da tropa em algumas ações demandadas por aquelas agências, foi necessário elaborar ou refazer planejamentos, a fim de permitir a correta e eficaz aplicação dos meios, o que pode ter postergado determinadas operações.

Cabe destacar que as Forças Armadas não são instituições voltadas para o combate aos crimes ambientais, como explicado na resposta ao item 5 e, portanto, não tratam de medidas de inutilização de maquinário apreendido. Assim, mais uma vez, sugere-se que esta indagação seja encaminhada ao IBAMA e ao ICMBio ou aos órgãos de controle ambientais estaduais.

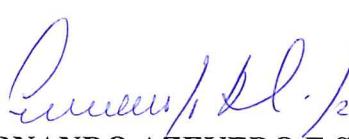
*Pergunta 10. Qual foi o balanço da operação "Verde Brasil? Apresentar dados totais e dados detalhados mês a mês da operação?*

Resposta:

Como apresentado na resposta ao item 6.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

  
FERNANDO AZEVEDO E SILVA  
Ministro de Estado da Defesa